

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2018**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento de combustíveis para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro (CAU/RJ)

Em resposta aos questionamentos formulados no âmbito do Pregão eletrônico nº 005/2019, publico o esclarecimento respondido pela **área demandante**:

**PERGUNTA 1** – “Gostaria de saber se a tecnologia RFID está apta para poder participar do pregão para o controle de abastecimento de veículos do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ”.

*R: “Ao meu ver, não cabe a administração pública restringir o oferecimento de novas tecnologias que solucionem/atendam às necessidades/objeto da contratação. Sendo assim, entendo que a palavra “cartão” que está descrita no TR se refere a uma metodologia segura e confiável de identificar o usuário. Se esta tecnologia garantir esta segurança e atender a todos os demais itens do TR não vejo problema.*

*Inclusive, temos outras tecnologias como os próprios cartões, Tags, etiquetas com códigos de barras e outras.*

*Ressalto contudo, que não possui a expertise sobre tais tecnologias. Apenas temos uma demanda que é o abastecimento do veículo e que este deve ser feito por algum método de identificação que nos traga segurança e eficiência e nos permita os controles necessários”.*

**MARCOS ANDRÉ RIBEIRO JUNIOR**

**PREGOEIRO**

**CAU/RJ**